

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 354/2009**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2009, Processo nº 200900047001619**, do tipo **Menor Preço por Lote**, licitação que será regida pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PREÇOS / PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO IV – OUTRAS DECLARAÇÕES**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

DATA: 16/12/2009

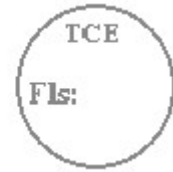
HORA: 09:30

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. Aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetro de serviço, sendo que o ano e modelo das motocicletas deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega, dando-se como parte do pagamento 03 (três) motocicletas usadas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, Especificação Mínima.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto durar o impedimento;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

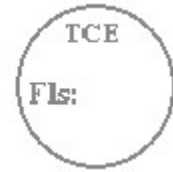
b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e conseqüente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste Tribunal de Contas.

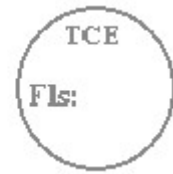
2.15. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

2.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) **no caso de procurador**: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. PLANILHA DE CREDENCIAMENTO

a) os representantes legais apresentarão um documento na forma da **planilha de credenciamento**, em duas vias: uma **impressa** e uma **cópia digital**, em **pendrive ou CD** para o credenciamento prévio dos representantes legais;

b) o arquivo digital para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a alínea “a” será fornecido pelo pregoeiro ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: www.tce.go.gov.br;

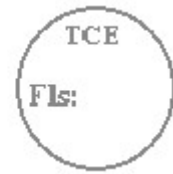
c) a não apresentação do arquivo digital não inabilitará o licitante, entretanto será relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

3.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

3.6.1. A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo II** do edital.

3.7. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E DA COMPROVAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.8.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada, de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado que não se encaixam nas restrições estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

e) conter prazo máximo para entrega não superior a 30 (trinta) dias, a contar da retirada da nota de empenho. Havendo omissão do prazo de entrega, presumir-se-á que este será de 10 (trinta) dias;

f) conter oferta escrita, firme e precisa, com preço cotado em moeda nacional, e sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, já considerando, nos preços, todas as despesas com mão-de-obra, frete/locomoção, seguro-acidente, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão, para entrega na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa;

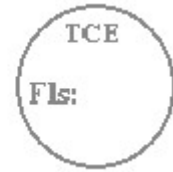
g) conter o **valor total por lote**, na forma do **Anexo III**;

h) conter prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.4. PLANILHA MODELO DE PREÇOS

4.4.1. A proposta será apresentada de acordo com a **Planilha Modelo de Preços** anexa ao Edital em uma via impressa e um arquivo digital preenchido, para melhor agilidade do procedimento licitatório, em razão do uso do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE-GO.

4.4.2. O arquivo digital para preenchimento da **Planilha Modelo de Preços** será fornecido pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio do TCE ou obtido pela internet no site: www.tce.go.gov.br;

4.4.2.1. O arquivo digital deve ser apresentado em Pendrive ou CD e necessariamente ser preenchido na cópia fornecida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou obtido pela internet no site: www.tce.go.gov.br, no ato de retirada do Edital, não podendo ser utilizado de outro arquivo reproduzido de forma idêntica, pois obedece os critérios de segurança do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial – GPregão adotado pelo TCE;

4.4.3. A Planilha Modelo de Preços impressa e o arquivo digital preenchido serão apresentados junto com a proposta no Envelope nº 01 (Proposta Comercial);

4.4.4. A não apresentação do arquivo digital não inabilitará a licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

4.5. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.2. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

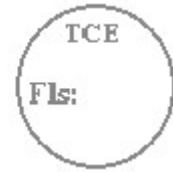
a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;

b) os documentos descritos nos sub itens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

5.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

5.2.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2.2.1. Se a documentação enviada nos termos do sub item anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Para habilitar-se nesta licitação, as licitantes não cadastradas junto à Administração Pública deverão apresentar a documentação que segue:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1, sub item b.1;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;

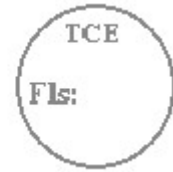
f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência, expedida na sede da pessoa jurídica;

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu bens da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o **TCE-GO** possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

b) Declaração de Vistoria, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo V**)

5.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO IV

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.4. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado, as declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

5.5. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.6. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

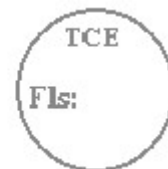
5.8. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

5.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6. DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS** - no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

6.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

6.2.1. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

6.2.2. O representante credenciado será o único a intervir em nome da empresa nas fases do pregão.

6.3. **ABERTURA DA SESSÃO** – Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 6.2, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

6.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.5. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** - O pregoeiro e equipe de apoio, de posse dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, obedecerão às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas na forma explicitada no item 4 deste edital, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços constantes no Anexo I e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, classificadas na forma dos sub itens 6.6.1 ou 6.6.3;

6.5.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Quanto às demais, será considerado como preço definitivo aquele contido na proposta escrita.

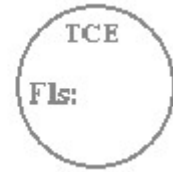
6.6. LANCES VERBAIS

6.6.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o objeto desta licitação.

6.6.1.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

6.6.2. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 6.6.2, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.6.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 6.6.2 ou 6.6.3, terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 6.6.3.

6.6.5. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

6.6.6. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua Proposta Comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.6.7. Caso haja empate entre as propostas originais, o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.6.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes, e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta escrita de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço.

6.6.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.10. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

6.6.11. Encerrada a fase de oferta de lances, o pregoeiro, adotando o critério de menor preço e cumprida a exigência do item 6.5, "b", passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já a ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até dois (02) dias úteis a contar do encerramento da sessão do pregão, contendo a adequação dos preços.

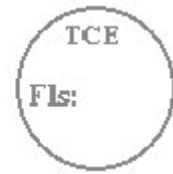
6.6.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.6.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.6.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.14. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.6.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.7. **HABILITAÇÃO** – Ordenadas as empresas por preço, o pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, na forma contida no item 5, deste edital.

6.7.1. Caso a ofertante do menor preço não atenda às exigências editalícias, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.7.2. O pregoeiro declarará a licitante vencedora, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

6.8. **RECURSO** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

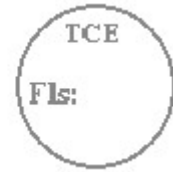
6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

6.8.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

6.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

6.8.5. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, ao pregoeiro, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preço, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.8.6. Fechamento e assinatura da Ata da reunião pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

6.8.7. Devolução dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos às 2ª e 3ª colocadas em preço, que ficarão retidos até a entrega dos bens pela licitante vencedora.

6.8.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação, condicionada ao que dispõe o item 2.6, será formalizada mediante recebimento, pela licitante vencedora, de Nota de Empenho, que fará as vezes de contrato, dele fazendo parte o presente edital e a proposta vencedora.

7.2. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

7.2.1. O prazo inicial para fornecimento do produto começará a contar a partir do dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE.

7.3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.7.1, sem prejuízo das sanções definidas no item 11, deste edital.

7.3.1. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender à convocação na forma dos itens 7.1 e 7.2, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

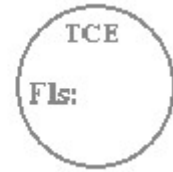
8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos veículos não deverá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.2. O veículo será recebido provisoriamente, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega do mesmo na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco A – Térreo – Divisão Administrativa, em dia útil, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 19 horas, cabendo à empresa todas as despesas relativas ao transporte e entrega a seu cargo. Nesse prazo, será verificada a perfeita adequação do bem entregue com a discriminação do edital.

8.2.1. A data do recebimento provisório deverá ser registrada no respectivo Processo Administrativo.

8.2.2. Além da obediência às exigências contidas no Termo de Referência, a Contratada compromete-se a entregar o bem acrescido das mesmas vantagens ofertadas ao público em geral em aquisições de idêntica natureza, tais como acessórios, aparelhos de som, emplacements, bônus-combustível, dentre outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.3. Satisfeita a exigência anterior, dar-se-á o recebimento definitivo na respectiva Nota Fiscal, mediante atestado de sua conformidade com a especificação constante do edital.

8.4. Na hipótese de entrega do veículo em desconformidade com as especificações deste edital, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega pela Divisão Administrativa, sem prejuízo das penalidades editalícias e legais.

8.5. A aceitação do veículo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios do veículo ou por se encontrar o mesmo em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificados posteriormente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário 2009.0201.01.032.3002.2035, Grupo 04 (investimentos), natureza de despesa 4.4.90.52.10 (Automóveis e Outros Veículos Automotores), constante do vigente Orçamento Geral do Estado, a conta do orçamento próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

9.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Este Tribunal de Contas se obriga ao pagamento mensal à empresa contratada, até o décimo dia após a emissão da fatura, devidamente atestada pelo Diretor da Divisão Administrativa, a importância estimada, composta da parte fixa e da variável, em razão da quilometragem excedente, correspondente ao valor da execução dos serviços de locação.

10.2. Os valores cotados serão apurados respeitando o limite mínimo de 30 (trinta) dias, e atestados pelo Diretor da Divisão Administrativa.

10.3. Havendo atraso no pagamento, será devido a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice da Taxa Referencial – TR, exceto se o causador do atraso for a contratada.

10.3.1. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a data de recebimento da Ordem de Pagamento (OP) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A...

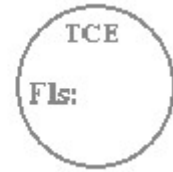
10.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue;
- b) número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e número da conta corrente.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. Este Tribunal de Contas poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

10.6. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto resultantes da falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento injustificado das condições do edital, durante a licitação, ou pela inexecução das condições estipuladas neste edital, a licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

a) advertência, nos casos de menor gravidade;

b) multa, na forma do item 11.2;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa da contratada, descaracterizado o dolo:

d.1) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação;

d.2) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação.

11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

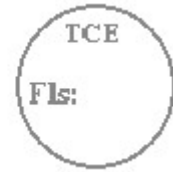
a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20% (vinte por cento) sobre valor do objeto da licitação;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal do objeto, cumulativamente com a multa do item 11.2, "b";

d) recusa do contratado em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do objeto.

e) descumprimento das obrigações pactuadas, caracterizado o descumprimento a contar da data da comunicação expressa à contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

11.5. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.6. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12. RESCISÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste pregão ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, resguardando-se à Contratante o direito de promover contratações para a aquisição do objeto da licitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. FORO

13.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 26 de novembro de 2009.

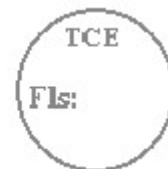
NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO
EQUIPE DE APOIO

MARÍLIA GABRIELA TAVARES DE RESENDE
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetro de serviço, sendo que o ano e modelo das motocicletas deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega, dando-se como parte do pagamento 03 (três) motocicletas usadas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, Especificação Mínima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é para a substituição das atuais motocicletas em razão da elevada idade média acarretando prejuízo ao Tribunal de Contas, tendo em vista o alto custo da manutenção e colocando em risco a segurança dos usuários.

2.2. Necessidade de renovação da frota de serviço, uma vez que a atual já apresenta alto custo em manutenção preventiva e corretiva. A frota já conta com mais de 10 anos de uso contínuo.

3. METAS FÍSICAS

3.1. Aquisição de 03 (três) motocicletas de serviço e alienação, como parte do pagamento, de 03 (três) motocicletas usadas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. VALORES ESTIMADOS

4.1. MOTOCICLETAS

4.1.1. Preço unitário estimado das motocicletas novas: R\$ 6.313,94 (seis mil trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

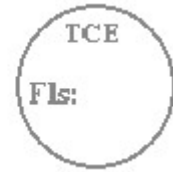
4.1.2. Preço Total estimado das motocicletas novas: R\$ 18.941,83 (dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

4.1.3. Preços mínimos de cada uma das motocicletas usadas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a serem entregues como parte de pagamento das motocicletas novas:

MOTO CG 125 CARGO ANO-1996	R\$ 2.155,00
MOTO CG 125 ANO-1997	R\$ 2.393,75
MOTO CG 125 ANO-2000	R\$ 2.889,25
TOTAL	R\$ 7.438,00

4.1.4. Preço Total mínimo das motocicletas usadas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a serem entregues como parte de pagamento das motocicletas novas: R\$ 7.438,00 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

4.1.5. Valor estimado do contrato (correspondente à diferença entre o preço total estimado das motocicletas novas e o preço mínimo das motocicletas usadas: R\$ 11.503,83 (onze mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5. VISTORIA

5.1. Os licitantes deverão vistoriar as motocicletas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a serem utilizadas como parte do pagamento do objeto deste Termo de Referência, para inteirar-se de suas condições, na companhia de um servidor do Serviço de Transportes de segunda a sexta feira.

5.1.1. Os licitantes deverão agendar data e horário junto ao Serviço de Transportes para a realização da vistoria, pelos telefones (62) 3201-9068.

6. PREÇOS

6.1. O licitante deverá cotar o preço unitário por motocicleta nova, o preço unitário por motocicleta usada de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o valor total da proposta.

6.2. O licitante deverá observar, para indicação do preço unitário por motocicleta usada de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o valor mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.1. O preço unitário por motocicleta usada indicado na proposta escrita não poderá ser alterado.

6.3. O valor total da proposta corresponde à diferença entre o preço total das motocicletas novas a serem fornecidas e o preço total das motocicletas usadas a serem entregues pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás como parte do pagamento.

6.4. O preço total as motocicletas novas corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário por motocicletas nova pela quantidade a ser fornecida.

6.5. O preço total das motocicletas usadas corresponderá ao somatório dos preços unitários por motocicleta usada.

6.6. Os preços ofertados deverão ainda ser fixos e irrevogáveis, e neles já estarem inclusos os impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, seguros de transportes e assistência técnica durante o período de garantia, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7. PRAZOS

7.1. O licitante vencedor ficará obrigado a fazer a entrega das motocicletas novas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho.

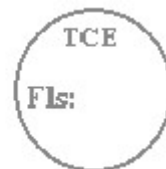
7.2. As motocicletas de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, utilizadas como parcela do pagamento somente serão entregues ao licitante vencedor, após o recebimento definitivo das motocicletas por ela ofertados.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Trata-se de licitação do Tipo menor preço, conforme disposto no artigo. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. O Objeto desta licitação será adjudicado por lote a uma única empresa, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10. TERMO DE CONTRATO

10.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao objeto do certame será formalizado por meio da emissão de nota de empenho e conterà, independente de transcrição, as condições já especificadas no Termo de Referência e no Edital.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

a) encaminhar, durante o período de garantia, as motocicletas novas para manutenção preventiva e corretiva somente em empresas autorizadas;

b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

c) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados as motocicletas em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros;

d) em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

e) sustar o recebimento das motocicletas novas se as mesmas não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

f) entregar as motocicletas usadas de sua propriedade, utilizadas como parte do pagamento, na mesma data do recebimento definitivo das motocicletas novas fornecidas, com o DUT – Documento Único de Transferência, devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma, feito por Cartório de Goiânia-Goiás;

g) solicitar a substituição das motocicletas novas se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

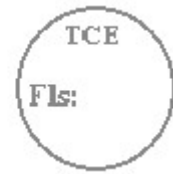
h) durante o prazo de substituição ora previsto, deverá ser colocado à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pela licitante vencedora, outro veículo com as mesmas características;

i) supervisionar a entrega das motocicletas novas e usadas e a assistência técnica aos primeiros, por intermédio da Divisão Administrativa Serviço de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

11.2. Caberá à licitante vencedora:

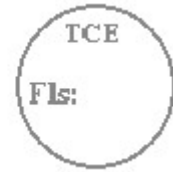
a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos novos e aceitação dos veículos usados, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) responder pelos danos causados diretamente à **Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos e retiradas dos veículos usados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- c) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, aos veículos usados e a outros bens de propriedade do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega das motocicletas novas e retirada dos veículos usados;
- d) usar tão-somente instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção preventiva e/ou corretiva ou de peças empregadas;
- f) substituir qualquer peça do veículo encaminhado para manutenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) colocar à disposição do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** outro veículo, quando o conserto não for efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- h) o veículo colocado à disposição do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** deverá possuir as mesmas características do retido para conserto;
- i) apresentar, sempre que solicitado, documento que comprove a procedência das peças destinadas à manutenção;
- j) comunicar a **Divisão Administrativa/Serviço de Transporte** julgados do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) substituir o veículo se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;
- l) durante o prazo de substituição ora previsto, deverá ser colocado, pela **licitante vencedora**, outro veículo com as mesmas características à disposição do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ;
- m) providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**;
- n) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, quando dentro do recinto deste Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- o) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**;
- p) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho no recinto deste Órgão, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**;
- q) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos e da retirada dos veículos usados objeto deste Termo de Referência;
- r) comunicar à Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

t) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**;

u) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**;

v) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

w) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Termo de Referência**. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos nesta condição, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**.

12. ENTREGA DOS VEÍCULOS NOVOS E DOS VEÍCULOS USADOS

12.1. Os veículos deverão ser entregues no **Serviço de Transportes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** situado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro Goiânia - Goiás, em dia de expediente normal, no horário de 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

12.2. A entrega dos veículos usados à **licitante vencedora** dar-se-á após o recebimento definitivo dos veículos novos, na garagem do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro Goiânia - Goiás, com os D.U.T. – Documento Único de Transferência, devidamente preenchidos e assinados com o reconhecimento de firma, feito em cartório de Goiânia -Goiás.

12.3. A transferência poderá ser feita a quem a **licitante vencedora** indicar, mediante termo de sub-rogação a ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, competindo, neste caso, ao sub-rogado a assinatura do recibo de entrega dos veículos usados.

13. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

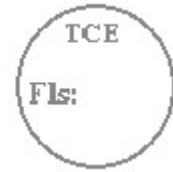
13.1. O recebimento dos veículos deverá ser efetuado por uma Comissão de 3 (três) membros, designados pelo **Diretor-Geral/Diretor Administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**.

13.2. Os veículos deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 3 (**três**) dias úteis, contados da efetiva entrega no **Serviço de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 7 (**sete**) dias úteis, após a verificação da conformidade dos veículos e conseqüente aceitação.

13.3. A Comissão fará a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência (Especificação Mínima).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Administrativo/Chefe do **Serviço de Transportes** por servidor designado para esse fim, representando o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos novos e retirada dos veículos usados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Chefe do **Serviço de Transporte** deverão ser solicitadas ao **Diretor Geral/ Diretor Administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15. ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento dos veículos novos caberá ao Diretor Administrativo/Chefe do Serviço de Transportes, ou a outro servidor designado para esse fim, ordem de Serviço nº 02/2007-GPRES, com base no relatório elaborado pela Comissão designada pelo Diretor Geral/Diretor Administrativo.

16. PAGAMENTO

16.1. O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** dará como parte do pagamento os 3 (três) veículos usados de sua propriedade, relacionados no **Anexo II** deste Termo de Referência, ao preço proposto pela **licitante vencedora**, respeitado o valor mínimo de avaliação.

16.2. A despesa com a transferência de propriedade dos veículos usados entregues como parte do pagamento deverá ocorrer por conta da **licitante vencedora**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a transferência;

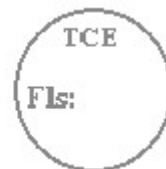
16.3. A entrega dos veículos usados dar-se-á após o recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos pela **licitante vencedora**.

16.4. Entregues e recebidos definitivamente os veículos novos, a **licitante vencedora** apresentará Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 25 (**vinte e cinco**) dias corridos, contados da apresentação dos documentos na Divisão Administrativa do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**,

16.5. O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16.6. O **Tribunal de Contas DO Estado de Goiás**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Termo de Referência**..

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Termo de Referência.

18. AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

18.1.1. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A garantia das motocicletas novas deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a partir da data de entrega, sem limite de quilometragem;

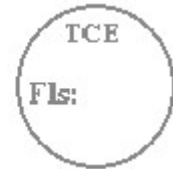
19.2. Os veículos ora licitados deverão dispor de Assistência Técnica Autorizada na cidade de Goiânia.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Diretor da Divisão Administrativa – Carlos Augusto Quinta.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2009.

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

LOTE I – MOTOCICLETA

Quantidade 03 (três). Cor cinza metálico

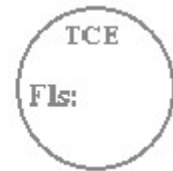
Partida: elétrica **Motor:** OHC monocilíndrico, 04 (quatro) tempos arrefecido a ar; no mínimo 150 cilindradas; **Potência máxima: 14, 2 a 8.000 rpm, Torque máximo 1.35 kgf.m a 6.500 rpm,** transmissão: 5 velocidades (1-N-2-3-4-5), tanque de combustível 14 litros(reserva de 2 litros), Pneu Dianteiro: 80/100- 18M/C 47, **Pneu Traseiro:** 90/90 – 18 M/C 57P (câmara de ar tuff-up), freios dianteiro e traseiro a tambor/130 mm, **Dimensões** comp. x largura x altura 2002 x 731 x 1.083, **Distancia entre eixos:** 1.323 mm, **Distância mínima do solo:** 75 mm, **Altura do assento: 792 mm, Peso seco: 119KG Sistema Elétrico: CDI (inginação por descarga capacitiva), Bateria 12V – 4 Ah (selada)**

Acessórios:

23. Um capacete que envolva toda a cabeça e possua visor móvel;
24. Um conjunto de chuva para o motociclista;
25. Um baú com capacidade de 90 litros, incluso o suporte e a colocação, confeccionado em fibra de vidro, na cor branca, contendo impresso nas laterais a logomarca do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (arte será fornecida por esta corte de contas)

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de setembro de 2009.

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

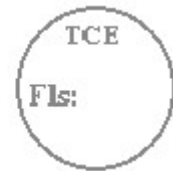
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PROPOSTA DE PREÇOS:

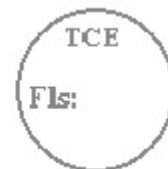
LOTE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO NOVO	VALOR TOTAL NOVO	VALOR TOTAL USADOS	VALOR TOTAL*
1	MOTOCICLETA Marca: Modelo:	3				

* O valor total da proposta corresponde à diferença entre o preço total dos veículos novos a serem fornecidos e o preço total dos veículos usados a serem entregues pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás como parte do pagamento.

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
ANEXO IV - OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, que eu, _____portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____ devidamente credenciado(a) pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o **Serviço de Transportes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e vistoriei os veículos e / ou motocicletas usadas de propriedade do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** que serão entregues como parte do pagamento dos veículos e/ou motocicletas novos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Profissional

Credenciado pela Empresa